



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 229/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2021**

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 17.947.581/0001-76, com sede à Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé-MG. Neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 259.701.946-20, resolve rescindir o contrato pactuado com a empresa **CONSTRUTORA MINASCON LTDA**, CNPJ nº 22.489.220/0001-63, com sede na Av. Doutor Passos, nº 43, Barra, CEP:36.884-002, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. KERGINALDO PIRES MAGALHÃES, portador da Carteira de Identidade nº 12.928.862-7 SECC/RJ, e do CPF nº 055.423.217-04, termos em que lavra o Termo de Rescisão amigável de contrato referente a contratação de empresa especializada em construção e prestação de serviço com mão de obra e fornecimento de material e equipamentos para a **Construção da nova Escola Municipal Sebastião Laviola do bairro Safira - Muriaé - MG**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Pelo presente instrumento, fica rescindido amigavelmente o contrato de prestação de serviços com mão de obra e fornecimento de material e equipamentos, oriundo da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão tem por fundamento o artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Com a presente rescisão, a vigência final do contrato passará a ser o dia **12/05/2023**.

**CLÁUSULA QUARTA** - Considerando que o contrato será rescindido amigavelmente sem a conclusão da obra contratualizada, a contratada deverá entregá-la com, no mínimo, todas as medidas de segurança necessárias para evitar invasões ou furtos, bem como seja apresentada laudo de vistoria final com a anuência do fiscal de obras.


**CLÁUSULA QUINTA** - Ao firmar o Termo Aditivo nº 6º ao contrato administrativo nº 229/2021, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa dá ampla e total quitação de todos valores do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** - A empresa reforça concordância com a rescisão antecipada do contrato e garante que entende a necessidade de celebração nova licitação para continuidade do serviço "objeto do contrato", comprometendo-se a não pugnar por suspensão do novo certame, seja administrativa ou judicialmente.

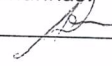
**CLÁUSULA SÉTIMA** - O foro é o da Comarca de Muriaé com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da presente rescisão.

Muriaé, 05 de maio de 2023

  
**MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

  
**KERGINALDO PIRES MAGALHÃES**  
**CONSTRUTORA MINASCON LTDA**

Testemunhas:

1)  \_\_\_\_\_ CPF Nº 025.269.066-29  
2) \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_